

FINALIDADE:

Orientar sobre a classificação e o descarte dos resíduos infectantes A1, A4 e A5.

JUSTIFICATIVA:

Realizar de forma segura o gerenciamento e o descarte dos resíduos infectantes.

DEFINIÇÕES E SIGLAS:

ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

CME - Central de Materiais Esterilizados;

EPI - Equipamento de proteção individual;

RDC - Resolução da Diretoria Colegiada.

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO:

Conrado Müller

MATERIAL NECESSÁRIO:

Lixeiras ou bombona de 20,50 e 200 litros;

Etiquetas de identificação Infectante;

Saco branco leitoso de lixo hospitalar;

EPIs;

PROCEDIMENTO:

Realizar o descarte dos resíduos infectantes dos grupos A1, A4, e A5 de acordo com a classificação da RDC 222/2018 apresentada abaixo.

Os resíduos A1, A4 e A5 são Infectantes com possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção.

A1

Culturas e estoques de microrganismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os medicamentos hemoderivados; descarte de vacinas de microrganismos vivos, atenuados ou inativos; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética. Resíduos resultantes da atividade de ensino e pesquisa ou atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes Classe de risco 4, microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido. Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta. Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.

A4

Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados, filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico-hospitalar e de pesquisa, entre outros similares, sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes Classe risco 4, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microrganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com príons, resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo, peças anatômicas (órgãos e tecidos), incluindo a placenta, e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anatopatológicos ou de confirmação diagnóstica, Cadáveres, carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós transfusão.

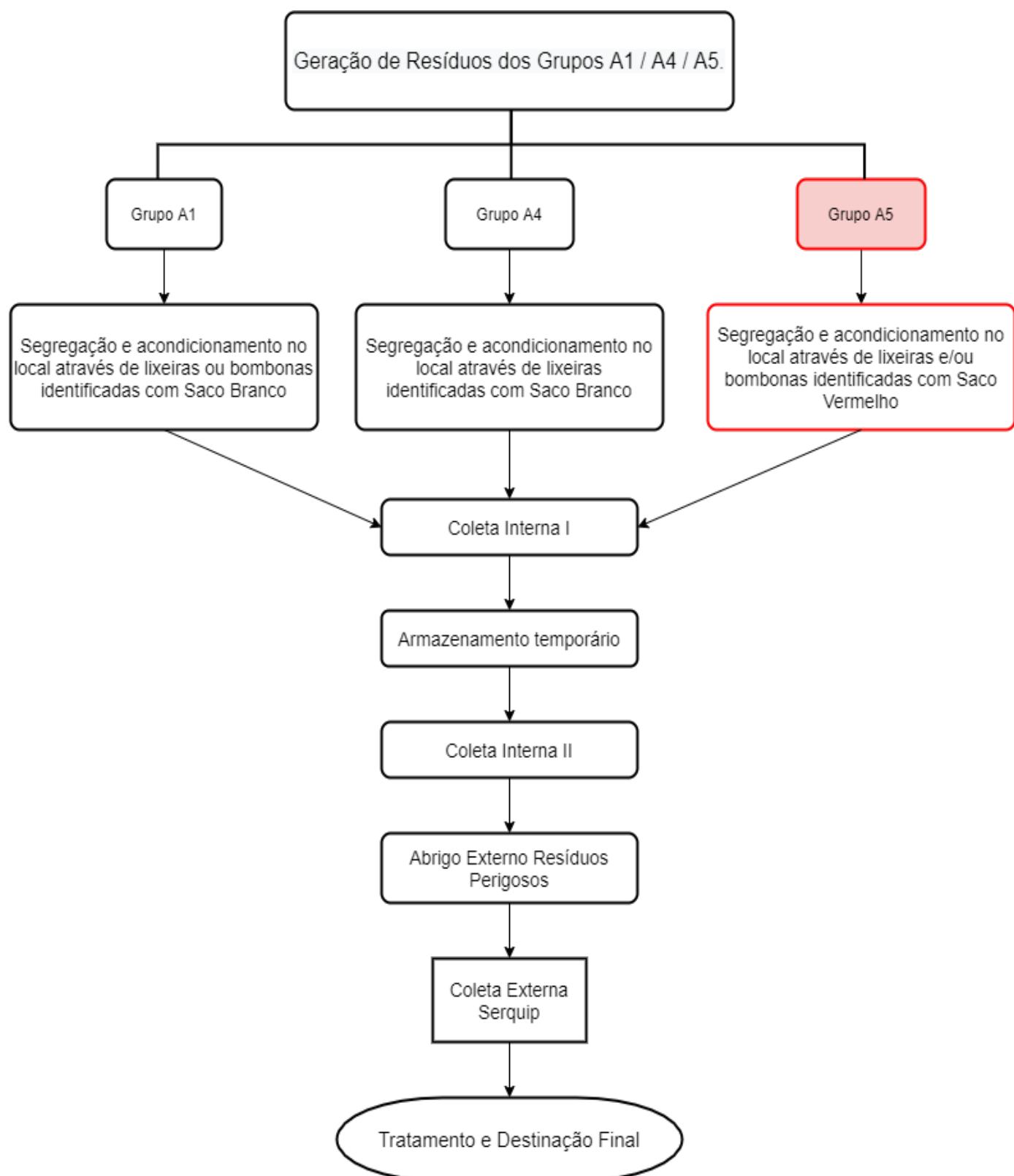
A5

Órgãos, tecidos e fluidos orgânicos de alta infectividade para príons, de casos suspeitos ou confirmados, bem como quaisquer materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, suspeitos ou confirmados, e que tiveram contato com órgãos, tecidos e fluidos de alta infectividade para príons, tecidos de alta infectividade para príons são aqueles assim definidos em documentos oficiais pelos órgãos sanitários competentes.

- Realizar a segregação na lixeira com identificação de resíduos infectantes de acordo com a NBR7.500 da ABNT e saco branco leitoso (RDC 222/18 da ANVISA);
- Resíduo Infectante Grupos A1 e A4: saco branco leitoso de lixo hospitalar com identificação e especificações citadas anteriormente.
- Resíduo Infectante Grupo A5: saco vermelho com simbologia de resíduo infectante e especificações citadas anteriormente. No caso de resíduos do grupo A5 são utilizados dois sacos para reforçar o acondicionamento.



FLUXOGRAMA



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Resolução da Diretoria Colegiada nº 222, de 28 de Março de 2018. Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências.

BRASIL. Lei 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.

HISTÓRICO DE REVISÕES:

21/02/2024 - Atualizado e Revisado